GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
DIRETORIA DE CONTRATOS - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) - 28/2026

1) INFORMAÇÕES GERAIS

De acordo com o caput do art. 20 do **Decreto nº 21.872, de 09 de março de 2023**, a formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado.

1.1 Identificação da Área Requisitante e Responsáveis

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.)

Diretoria de Benefícios e Gerência de Benefícios

Responsável pela Demanda: Éder Agnelo Vanju Carvalho Marina Bandeira Alves	**Matrícula:** 376877-5 378078-3
E-mail: eder.carvalho@piauiprev.pi.gov.br marina.alves@piauiprev.pi.gov.br	**Telefone:** (86) 9 9988 - 0425 (86) 99458 - 2029

1.2 Objeto da contratação

Descrição do Objeto: Os presentes autos versam acerca de procedimento de CONTRATAÇÃO de serviço referente ao sistema de tecnologia da informação da empresa DATAPREV, disponibilizando o acesso via web service à plataforma de óbitos do Sistema de Informações de Registro Civil - SIRC.

A Ferramenta web de acesso à base de dados do Registro Civil, SIRC, que sucedeu o antigo SISOBI – sistema de óbitos, é fornecida pela DATAPREV, com exclusividade.

Tipo de Objeto:

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Obras

( ) Serviços de Engenharia

Trata-se de substituição de contrato em vigor

(X) Sim ( ) Não

Grau de prioridade da compra ou da contratação

( ) Baixa ( )Média (**x**)Alta

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificativa da necessidade da contratação

A PIAUIPREV identificou a necessidade de contratar serviços de acesso ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, fornecido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV, para atender às demandas operacionais e administrativas relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS. Esses serviços compreendem o cruzamento de informações de óbitos com a base cadastral de aposentados e pensionistas da Fundação, possibilitando a identificação tempestiva de falecimentos e a consequente exclusão de benefícios da folha de pagamento, nos casos em que o evento óbito não tenha sido comunicado à unidade gestora ou cuja comunicação ocorra de forma tardia. A contratação visa assegurar a permanente atualização cadastral da base de dados da PIAUIPREV, evitando pagamentos indevidos de benefícios, reduzindo riscos de fraudes e fortalecendo os mecanismos de controle e integridade da gestão previdenciária.

Registra-se que a Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV celebrou com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV o **Contrato nº 025/2024.D**, originado do **Processo SEI nº 00227.002576/2023-51**, destinado ao acesso às informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. Com a proximidade do término de sua vigência, foi instaurado procedimento administrativo específico visando à prorrogação contratual. Contudo, no curso da instrução processual, a DATAPREV comunicou oficialmente a alteração de seu modelo de comercialização e disponibilização dos serviços, passando a adotar nova sistemática operacional por meio de sua plataforma eletrônica (Marketplace/E-commerce DATAPREV), com atualização dos modelos de negócio e exigência de celebração de novo instrumento contratual para a continuidade da prestação dos serviços. Em razão da alteração do modelo de negócios e da forma de disponibilização dos serviços implementada pela DATAPREV, tornou-se inviável a continuidade do procedimento de prorrogação, impondo-se a instauração de novo processo administrativo para formalização de nova contratação, em conformidade com o modelo atualmente adotado pela empresa. Ressalta-se que a presente contratação não decorre de nova necessidade administrativa nem representa ampliação do objeto anteriormente contratado, constituindo apenas a adequação da relação contratual às novas condições operacionais e comerciais estabelecidas pela DATAPREV, sendo imprescindível para assegurar a continuidade de serviço essencial às atividades finalísticas da Fundação, sendo imprescindível para assegurar a continuidade de serviço essencial às atividades finalísticas da Fundação.

Espera-se que a tempestiva atualização cadastral seja alcançada por meio das informações de óbitos disponibilizadas pelo sistema contratado, de forma ágil, segura e automatizada, sem depender exclusivamente de comunicações externas realizadas por familiares ou terceiros. Além disso, a solução permitirá à Administração da PIAUIPREV adotar medidas imediatas decorrentes das informações obtidas, promovendo maior eficiência na gestão previdenciária, incremento da confiabilidade da base de dados institucional, redução de prejuízos financeiros ao erário e fortalecimento dos mecanismos de prevenção e combate a pagamentos indevidos e fraudes.

2. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há relação com outras contratações

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, a referida contratação se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico da PIAUIREV, bem como a referida contratação se encontra inserida Plano Anual de Contratações se encontra

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação deste serviço visa à tempestiva regularidade cadastral da base de dados da PIAUÍPREV, a fim de evitar o pagamento indevido de benefícios a aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS, bem como evitar fraudes na concessão desses benefícios. Espera-se que esta tempestiva regularidade cadastral seja auferida por meio das informações de óbitos disponibilizadas de forma ágil, sem depender de comunicação externa.

Dentre os benefícios a serem alcançados podemos citar a atualização da base cadastral de beneficiários, redução na probabilidade de pagamentos indevidos, além de otimização do tempo da equipe da Fundação, que poderá se dedicar à outras tarefas, que não seja o processo administrativo e/ou judicial para restituição de valores aos cofres públicos.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A contratação de serviços LICENÇA DO SISTEMA SIRC/DATAPREV, na forma do Modelo de Negócios DAAS (id. nº 0025659545) visa tomar conhecimento de um falecimento, por exemplo, sem a necessidade de se aguardar comunicação externa, feita geralmente por um familiar (no entanto, destaca-se também que há ocorrências de óbitos que não chegam a ser comunicadas). Com isso, a PIAUÍPREV poderia, numa periodicidade definida e célere, atualizar o cadastro de inativos e de pensionistas.

As quantidades a serem contratadas seguem orientações dos setores responsáveis: Gerencia de folha de beneficio (id. nº 011762352) e Diretoria de benefícios, cujo padrão da solicitação são guiados rigorosamente pelo MODELO DE NEGÓCIO – DASS UNIFICADO.

Pacote	Capacidade	Valor anual
2	30.000 requisições/mês	R$ 116.361,00

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTIMADOS
FONTE DO RECURSO: 802 - Taxa de Administração da PIAUIPREV VALOR: R$ 116.361,00 ELEMENTO DE DESPESA: 339035

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL
Data: Setembro de 2026

6. ÁREA REQUISITANTE
Diretoria de Benefícios, através da Gerência de Benefícios Responsáveis pela Demanda: 1. **Marina Bandeira Alves - DIBEN** **2. Éder Agnelo Vanju Carvalho - DIGOV**

Submeto **Documento de Formalização da Demanda** para conhecimento e avaliação do Presidente da Fundação Piauí Previdência.

Marina Bandeira Alves

Gerente de folha Benefícios - PIAUIPREV

Éder Agnelo Vanju Carvalho

Gerente de Dados de Tecnologia da Informação - PIAUIPREV

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **EDER AGNELO VANJU CARVALHO - Matr.0376877-5**, **Gerente**, em 03/09/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA BANDEIRA ALVES - Matr.0378078-3**, **Gerente**, em 08/09/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025672177** e o código CRC **FCD636F9**.